



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 21 DE JANEIRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 787

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Câmara Municipal	1
Administração Indireta	1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Portaria nº. 01/2017

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010 e do Decreto Municipal nº. 2891, de dezembro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para os exercícios dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

- a) **DAYSE ELLEN DE MORAIS**.....Procuradoria Jurídica do Contencioso.
b) **LEANDRO COSTA REBELLO DE FREITAS**.....Núcleo de Controle Interno.
c) **MARIANA APARECIDA DE MORAIS CANELA CORREA**.....Chefe da Divisão de Tesouraria.
d) **RAIENE FRANCIELE DE SOUSA**.....Chefe da Divisão de Benefícios.
e) **JOSÉ SIDNEY ANDRADE**.....Chefe da Divisão de Recursos Humanos.
f) **MARIANA APARECIDA DE MORAIS CANELA CORREA**.....Chefe da Divisão de Tesouraria.
g) **DYOGO PORFÍRIO ALMEIDA SANTOS**.....Assessor.
h) **DÉBORA FERNANDES LEAL**.....Assessora.
i) **RUBEN LEONARDO NUNES LOURENÇO**.....Assessor.
j) **GERALDO MARCOS DA COSTA**.....Gerente do Shopping Popular.

Art. 2º - A nomeação dos servidores relacionados no artigo anterior retroagirá seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 20 de janeiro de 2017.
EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Portaria nº. 02/2017

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIO AO MÉDICO ASSISTENTE A FIM DE SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010 e do Decreto Municipal nº. 2891, de dezembro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Solicita-se relatório ao médico assistente conforme o art. 3º, parágrafo único da Resolução 1851/2008 do Conselho Federal de Medicina a fim de subsidiar a realização de exame médico-pericial, com os seguintes dados:

- a O diagnóstico;
b Os resultados de exames complementares;
c A conduta terapêutica;
d O prognóstico;
e As consequências à saúde do paciente;
f O provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que completará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário;
g Registrar os dados de maneira legível;
h Identificar-se como emissor mediante assinatura e carimbo ou número de registro do Conselho Regional de Medicina.

O embasamento legal dessa solicitação encontra-se principalmente nas seguintes normas: Lei n. 3268/57, Resoluções do Conselho Federal de Medicina n. 1658/02 e n. 1851/08 e o Código de Ética Médica n. 1931/09.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 20 de janeiro de 2017.
EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº042/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31/08/1999, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, Leis nº3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15, LC nº 51, de 18/01/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete da Presidência, vereador Cláudio Ribeiro Prates, conforme descrito a seguir: **01** cargo de Assessor Parlamentar G-211, **220** pontos; **01** cargo de Assessor Parlamentar G-66, **75** pontos; **02** cargos de Assessor Parlamentar G-56, **65** pontos; **01** cargo de Assessor Parlamentar G-41, **50** pontos; **05** cargos de Assessor Parlamentar G-38, **47** pontos. **Total de pontos: 710.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-38, 47 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da Presidência, a senhora Maria José Lopes de Sá, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exoneração tão logo expire o mandato deste vereador Presidente, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Portaria nº. 03/2017

DISPÕE SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS DO PREVMOC

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010 e do Decreto Municipal nº. 2891, de dezembro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os responsáveis pela liquidação das despesas por unidade do PREVMOC conforme os art. 62 e 63 da lei 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Unidade	Referência	Responsável	Cargo
01	Gabinete do Diretor	Rodrigo Neri de Azevedo	Diretor Administrativo e Financeiro
02	Administração	Rodrigo Neri de Azevedo	Diretor Administrativo e Financeiro
03	Divisão de Tesouraria	Rodrigo Neri de Azevedo	Diretor Administrativo e Financeiro
04	Divisão de Recursos Humanos	José Sidney Andrade	Chefe da Divisão do RH
05	Shopping Popular - SPMRS	Geraldo Marcos da Costa	Gerente do Shopping Popular

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 20 de janeiro de 2017.
EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

Câmara Municipal de Montes Claros 19 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº043/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nº 3.880/2007, 4.304/2011, 4.461/11, deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear, a partir do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2017 para exercer, em comissão, cargo de recrutamento amplo, **Secretário da Escola do Legislativo**, junto à Escola do Legislativo, a senhora **Rosany Vaidivina Soares**.

Artigo 2º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exoneração tão logo expire o mandato do vereador Presidente ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros 19 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº044/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes

Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº 02 e 03/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Definir a estrutura do gabinete do vereador **Martins Lima Filho** conforme descrito a seguir: **01** cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; **01** cargo de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; **02** cargos de Assessor Parlamentar G-44, 53 pontos; **01** cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; **01** cargo de Assessor Parlamentar G-38, 47 pontos. **Total de pontos: 378.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ocupando vagas existentes no gabinete do mesmo vereador, os senhores a seguir, residentes e domiciliados neste município: **Joaquim Lopes da Silva**, nível G-66, 75 pontos; **Warlei Gomes**, nível G-41, 50 pontos.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exoneração tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Montes Claros 19 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (35) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREVMOC

PORTARIA Nº 04/2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
NUMERÁRIO AO SERVIDOR DO SHOPPING
POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010 e do Decreto Municipal nº. 2891, de dezembro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adiantamento de numerário em única parcela no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser librado para o Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira.

§ 1º. O valor estabelecido no caput deste artigo será contabilizado em uma única conta administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º. A conta ficará sob a responsabilidade do servidor GERALDO MARCOS DA COSTA, gerente do Shopping Popular.

Art. 2º. O adiantamento de numerário autorizado pela presente portaria deverá obedecer às regras e procedimentos constantes no Decreto nº. 2.839, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES
CLAROS - PREVMOC

Montes Claros/MG, 20 de janeiro de 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS MG**

EXTRATO Nº 006/2017

Termo de Aditamento:

Contrato nº P0285/15 Processo nº 0285/2015
Concorrência nº 0027/2015 Contratado:
**CONSTRUTORA REMO LTDA Terceiro Termo
de Aditamento:** Os prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços, previstos nas Cláusulas Décima Quinta e Sexta do Contrato original, respectivamente, ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial 23/01/2017 e termo final 22/07/2017. Firmado em 19 de janeiro de 2017.

Termo de Revogação:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2014**

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem pela **REVOGAÇÃO** do processo de licitação acima referenciado, de acordo com o parecer jurídico de data de 30 de novembro de 2016, emitido pelo Assessor Dnilton Pereira da Consta, acostado nos autos. Montes Claros - MG, 30 de dezembro de 2016. José Vicente Medeiros Prefeito Municipal

Montes Claros (MG), 20 de janeiro de 2017